

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a prorrogação da “Terceira Conciliação de Débitos Fiscais” relativos aos débitos contraídos junto a Autarquia de Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA.

ISRAEL ALEIXO DE MELO, Superintendente da Autarquia de Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.581 de 16 de setembro de 1994, Lei Municipal n.º 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto n.º 5.481, de 28 de dezembro de 1995 e Portaria n.º 10.950, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que esta Autarquia foi autorizada a realizar Audiências de Conciliação para recebimento de créditos decorrentes de prestação de serviços e de fornecimento de água potável, com redução da multa e juros moratórios nos termos estipulados pela Lei Complementar n.º 26, de 19 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 8.316, de 18 de julho de 2017 regulamentou a prorrogação do período de atendimento da Terceira Conciliação de Débitos Fiscais para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer o período e os procedimentos a serem adotados;

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE JULHO DE 2017

DETERMINA:

Art. 1º - Fica estendido, até o dia 25 de agosto de 2017, o período de atendimento da “Terceira Conciliação de Débitos Fiscais”, conforme prevê o artigo 2º da Lei Complementar n.º 26, de 19 de abril de 2017;

Art. 2º - Os procedimentos a serem seguidos para este período de prorrogação serão os mesmos estabelecidos na Resolução n.º 14, de 18 de maio de 2017.

Mauá, 24 de julho de 2017.

**Israel Aleixo De Melo
Superintendente**

Publicada nesta data no *site* www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrada no serviço de expediente da Superintendência e
afixada no quadro de aviso da SAMA.

Celia Moreira Luna
Expediente – SUP em 24/07/2017